PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 25/2020
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 09 de outubro de 2020

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
14 OUT. 2020
Hora: 12:40
Ass.: Bruna de Jesus

Exmo.Sr.
José Elias Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, apresento esta mensagem que encaminha, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº21, de 09 de outubro de 2020 que **"Altera redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 1521/2020 que 'Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2020, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências estadual e federal e dá outras providencias."**

A proposta de alteração faz-se necessário devido ao fato da nomenclatura definida no *Projeto Atividade* divergir do real conteúdo da *RES SES 7112/2020*. O Projeto de Lei nº 12/2020,posteriormente transformado na Lei Municipal nº 1521/2020, constou em seu texto que as emendas parlamentares recebidas pelo Município de Santana da Vargem seriam dos deputados Mario Henrique "Caixa", no valor de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), e Leonídio Bouças, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Após a publicação da referida lei, observou-se que a emenda de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) era de iniciativa do Deputado Cristiano Silveira, na realidade,fazendo com que a lei necessite ser modificada, a fim de não veicular, por meio de norma, informação inverídica, ferindo, com isso, princípios como a moralidade e a boa-fé.

Ademais, uma vez que os recursos serão direcionados ao custeio de ações junto ao PROCON regional, que darão suporte aos diversos serviços disponibilizados aos cidadãos, configurando, com isso, a urgência e o interesse público para que esta proposta tramite nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 1521/2020 que Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais no orçamento 2020, com a finalidade de execução de recursos oriundos de transferências estadual e federal e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1521/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente, Lei 1442/2017, os seguintes projetos/atividades (finalísticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2020	2021	2022	2023
2139 – EMENDA DEP. MARIO HENRIQUE "CAIXA" - VAN	Aplicação de recursos de emenda Parlamentar (RES SES 7112))	7100	cidadãos	215.000,00	0,00	0,00	0,00
2146 - EMENDA DEP. **CRISTIANO SILVEIRA** - VEICULO	Aplicação de recursos de emenda Parlamentar (RES SES 7112))	7100	cidadãos	55.000,00	0,00	0,00	0,00
2147 - PORTARIA MS - 3034-2020 - EQUIPTO ODONTOLOGICO	Aplicação de recursos oriundo do Ministério da Saúde (Portaria MS 3034-2020)	7100	cidadãos	35.480,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Com a alteração contida no artigo 1º, o artigo 2º da Lei 1521/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2020, Lei 1508/2019, no valor de R$305.480,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2139	EMENDA DEP. MARIO HENRIQUE "CAIXA" - VAN	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
Projeto/atividade	**2146**	**EMENDA DEP. CRISTIANO SILVEIRA - VEICULO**	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Projeto/atividade	2147	PORTARIA MS - 3034-2020 - EQUIPTO ODONTOLOGICO	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
Total			**305.480,00**

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 09 de outubro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI 021/2020 – ALTERÇÃO LEI 1521/2020

Assunto	Projeto de Lei021/2020– Alteração Lei 1521/2020.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	09 de outubro de 2020
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre Alteração de projeto/atividade constante da Lei 1521/2020
Dos esclarecimentos	Projeto visa alteração projeto/atividade.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	A numeração dos projetos/atividades no sistema contábil é única. Uma vez numerado e regularizado através de lei para execução orçamentária este terá numeração única até o encerramento da execução orçamentária, ao final do exercício.Trata-se de simples ajuste na nomenclatura do Projeto Atividade 2146. A Administração Municipal tomou conhecimento das indicações de cada deputado na data de 07/10/2020, sendo que na RES SES citava as indicações e as ações orçamentárias, sem identificar o deputado que fez e emenda. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 09 de outubro de 2.020

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694